

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO n. 14/2020			
OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo, legalmente constituída para fornecimento de 02 (dois) playgrounds, nos termos do Anexo I do presente Edital.			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail			
Telefone		Fax	
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.joaoramalho.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20__

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (18) 3998-1313 ou pelo e-mail licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2020
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO-SP
HORÁRIO: 09:00 HORAS
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO,
LEGALMENTE CONSTITUÍDA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS)
PLAYGROUNDS, NOS TERMOS DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de João Ramalho, com sede à Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 – Centro – João Ramalho SP, através do seu Prefeito Municipal o senhor **WAGNER MATHIAS**, portador da cédula de identidade nº 34.624.004-9 SSP/SP e CPF. 282.915.348-02 torna público que encontra-se aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 555/2006 de 05/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **01 (Hum) de setembro de 2020, a partir das 09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de João Ramalho, localizada na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo emepígrafe.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Seleção e contratação de empresa do ramo, legalmente constituída para fornecimento de 02 (dois) playgrounds**, nos termos do Anexo I do presente edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação deste Edital.

2.2 – A licitante que preencha os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no inciso I do artigo 45 da lei citada, deverá declarar sua condição de **(ME) ou (EPP)** conforme Anexo V, parte integrante deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo V.

d) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO.

4.1 – A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, contendo na parte externa, a identificação da licitante, conforme modelo:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO –SP</p> <p>ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 PROCESSIONº. 14/2020</p> <p>RAZÃO SOCIAL</p>

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO –SP</p> <p>ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 PROCESSIONº. 14/2020</p> <p>RAZÃO SOCIAL</p>

5 – DO ENVELOPEPROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo,sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando- se aprocuração.

5.2 – Deverá conter naProposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e doPregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante.

5.2.4.1 – O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de

Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade, em plena validade, para com:

- **Fazenda Federal e INSS:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).

- **Fazenda Municipal:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.3.1 - **Certidão negativa de falência** ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de **que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme Anexo III modelo de declaração;

6.1.4.2 – Declaração de que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme Anexo IV modelo de declaração.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.1.3 – No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à

exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

7.5.2 - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário**.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (Cem Reais)** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço **unitário**.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena

depreclusão.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita **por item**.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de João Ramalho, na Secretaria da Prefeitura, na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho-SP, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.

9.1.1 – A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser entregue no endereço citado no item 10.1, no horário compreendido das 08:00 às 16:30horas.

9.2 – Não será permitida na entrega a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas,etc.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido pelo **Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura ou pelo Diretor Municipal de Obras, Serviços, Frota e Transporte.**

10.2 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3abaixo:

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidadescabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmentecontratado;

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará prazos de pagamento para **até 30 (trinta) dias** a partir da data de entrega da nota(s) fiscal(is) / Fatura(s) devidamente atestada(s) pelo Setor Competente.

11.2 – A Prefeitura Municipal de João Ramalho efetuará os pagamentos na Modalidade Transferência Bancária através de DOC (Documento de Ordem de Crédito / TED (Transferência Eletrônica Disponível) em nome da Contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

11.3 – Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será atualizado, da data de vencimento à do efetivo pagamento, pela variação da TR – Taxa referencial, calculada pro rata die.

12 – DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato ou outro documento equivalente, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes

dotações orçamentárias:

Funcional: 27.812.0091.2121.0000 manut. Áreas de Lazer, Esporte e Turismo
Cat. Econ. 4.4.90.52.00 Equipamento de Material Permanente
Código de Aplicação: 100 002 Fonte de recurso: 0 0500

12.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300, Centro, ou retire o documento equivalente

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – Advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo

da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 – O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital;

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, sito à Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho/SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.1 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação na imprensa oficial e no Átrio da Prefeitura Municipal de João Ramalho.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na imprensa oficial.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.9 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de João Ramalho, sito na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (18)3998-1107.

15.10 Integram o presente edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – minuta de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – minuta de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV – minuta de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo V – minuta de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI – Minuta do Contrato

João Ramalho-SP, 17 de Agosto de 2020.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo, legalmente constituída para fornecimento de **02 (dois) playgrounds**, nos termos do Anexo I do presente Edital

2 – DESCRIÇÃO DO ITEM DO PREÇO MÉDIO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA
01	01	Unid	<p>PLAY GROUND COM 3 TORRES: composto com no mínimo: 02 (duas) Torres com cobertura composta com 04 pilares em madeira plástica medindo aproximadamente 90x90mm com reforço, interligados com metalão medindo aproximadamente 50x30mm chapa 18;</p> <p>01 (uma) plataforma de madeira plástica ecológica medindo no mínimo 0,70x0,70m, fixadas com rebites de repuxo. Altura da plataforma do chão com aproximadamente 1,30m, cobertura em rotomoldado PEBLD (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com 4 caídas de água. Medida mínima: altura 3,30m, largura 0,90m x 0,90m. Incluso grades de proteção lateral (guarda corpo com aproximadamente 0,85m) feito de metalão com no mínimo 10x40mm e 20x20mm, nas saídas sem equipamentos ou ligações;</p> <p>01 (uma) Torre sem cobertura composta com 04 pilares em madeira plástica medindo aproximadamente 90x90mm com reforço, interligados com metalão medindo aproximadamente 50x30mm chapa 18, com uma plataforma de madeira plástica ecológica medindo no mínimo 0,70x0,70m, fixadas com rebites de repuxo. Altura da plataforma do chão com aproximadamente 1,30m. Medida mínima: altura 3,30m, largura 0,90x0,90m. Incluso grades de proteção lateral (guarda corpo com aproximadamente 0,85m) feito de metalão com no mínimo 10x40mm e 20x20mm, nas saídas sem equipamentos ou ligações.</p> <p>Ligação entre as torres:</p> <p>01 Túnel confeccionado em plástico rotomoldado com cores várias, com diâmetro de aproximadamente 0,80cm e 1 metro de comprimento;</p> <p>02 Escorregadores produzidos em PEBLD, com seção de deslizamento medindo aproximadamente 2,50m de comprimento x 0,42m de largura com curva de desaceleração no final;</p> <p>01 (um) Balanço de corrente com 02 (dois) lugares : uma base acoplada na torre e outra base de apoio tipo A feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada e emborrachada com no mínimo 4,5mm ligados ao varão com roldanas e rolamentos, assentos em metalão com no mínimo 40x20mm chapa 18 ligados em apoio de mão com tubo 1" chapa 18.</p>	41.496,66

		<p>01 (uma) Rampa de Corda - estrutura com tubo industrial 2" chapa 13, rampa em corda poliéster em quadros de aproximadamente 15x15cm tipo re com cruzamentos travados e interligados em plástico injetado, não podendo conter nós aparentes; medindo no mínimo: largura 0,85m, comprimento 2,20m. Todos os parafusos utilizados para a montagem do Brinquedo/PlayGround deverão ter acabamentos em ponteiros em Polietileno, objetivando a maior segurança dos usuários.</p> <p>01 (uma) Escada Fixa -com 6 degraus em madeira de lei (preferencialmente Itauba) certificada junto ao IBAMA, base laterais e degraus confeccionados com metalão medindo aproximadamente 50x30mm chapa 18, unidos com solda mig. Medindo no mínimo: largura 0,80m x comprimento 2,00m;</p> <p>01 (um) Fechamento/brinquedo JOGO DA VELHA, quadro confeccionado em metalão 20x20cm chapa 18, soldados com solda mig, pintura eletrostática colorida secagem em estufa;</p> <p>Conjunto com 9 (nove) cubos confeccionados em resina termoplástica em rotomoldagem em cores variadas fixados ao quadro através de solda, medindo aproximadamente 0,80m x 0,80m;</p> <p>01 (uma) Cadeira de Balanço Pequena, medindo aproximadamente 1,50mts de altura;</p> <p>Estrutura do chapéu tubo 1 ¼ e 04 (quatro) pés em tubo ¾ chapa 18, parte de traves dos pés em tubo 1" chapa 18;</p> <p>02 (dois) acentos em tubo ¾ chapa 18;</p> <p>01 (uma) plataforma de tubo 7/8 chapa 18 produzido em metalão com aproximadamente 20x40cm chapa 18;</p> <p>01 (um) Escorregador com aproximadamente 1,5 metros, confeccionado em chapa de aço quina fria, espessura mínima 1,20cm, proteção do escorregador em ferro maciço 3/8, escadas de metalão medindo aproximadamente 20x40cm, com tratamento antiferruginoso, 02 (duas) hastes feita em tubo 7/8 chapa 18 e 02 (duas) escoras feita em tubo 7/8 chapa 1,20. Pintura eletrostática em pó Epox, forno de alta temperatura. Com uma escada com 04 (quatro) degraus;</p> <p>01 (uma) Passarela, sendo (positiva) base confeccionada com metalão 30x20 chapa, grade de segurança em tubo 3/4; assoalho em madeira plástica ecológica, fixadas através de rebite de repuxo;</p> <p>Ligação entre Torres medindo no mínimo 2,40m comprimento, 0,85m largura e grade (guarda corpo) com aproximadamente 0,85m;</p> <p>01 - Rampa de corda de nó - estrutura fabricada com metalão 60x40 chapa 18, laterais de proteção em tubo 7/8 chapa 18, rampa em madeira plástica ecológica fixada com rebites de repuxo na horizontal para apoio dos pés e corda com nós para subir; medindo no mínimo: largura 0,90m x comprimento 2,20m.</p> <p>01 (uma) Gangorra com 2 (duas) pranchas. Cavalete confeccionado em tubo 1 ¼ chapa 13, medindo aproximadamente 2,00 mts de comprimento x 0,50cm de altura, com 02 (duas) pranchas para 4 lugares em tubo 1 ¼ chapa 13 medindo aproximadamente 2,00 mts;</p>	
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

		<p>01 (um) Gira – Gira com 8 (oito) lugares, hastes confeccionadas em ferro maciço 5/8, eixo central trefilado 30mm, 2 rolamentos duplos 70mm, tubo base 3, chapa 13 ou 2,25mm, hastes soldadas com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Acentos feitos em tubo 5/8, com aproximadamente 1,5m de diâmetro, base de fixação em ferro chato ¼ x 1 ½, travada com ferro maciço de ½ formando uma única peça, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox, em forno de alta temperatura.</p> <p>01 (uma) Estrutura de apoio de chão e de fixação na torre em tubo 1 1/2 chapa 18, degraus em tubo 1 1/2 chapa 18 interligados com cabo de aço 5/16 revestido com tubo 5/8 chapa 20. Pintura eletrostática colorida com secagem em estufa. Medindo: 1,40m Altura x 0,60m Largura x 2,40m Comprimento.</p> <p>01 - Gangorra acoplada base confeccionada em tubo industrial 1 ¼ chapa 13, travessa e assentos em plástico rotomoldado, com reforços com ferro mecânico ½”, unidos com solda mig, tinta eletrostática colorida com secagem em estufa. Medindo 0,35m Altura x 0,60m Largura x 2,00m Comprimento.</p> <p>Apresentar o certificado emitido por órgão competente, acreditado pelo INMETRO (OCP), comprovando a conformidade todos os produtos que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2012 em nome do fabricante.</p> <p>Apresentar relatórios de ensaios de produtos (REP) emitida em nome da fabricante do material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983)), onde comprove a exposição por 1.500 (mil e quinhentas) horas de névoa salina da matéria prima; determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência</p> <ul style="list-style-type: none"> - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos playgrounds. O relatório devera ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. - relatório de ensaio de tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf. - da madeira utilizada na fabricação dos itens, as licitantes deverão apresentar comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no cadastro técnico federal (CTF) do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (IBAMA). <p>01(um) Balanço de Corda com 2 (dois) lugares; Confeccionado com um varão em tubo 2” chapa 13, medindo</p>	
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

			<p>aproximadamente 2,00 mts e 02 (dois) “A” de Fixação em tubo 2” chapa 18, medindo aproximadamente 1,85m de altura com 02 (dois) assentos de balanço plástico e corda de 10mm, altura chumbado aproximadamente 1,65m.</p> <p>1 (um) Cavalinho de Mola, confeccionado em mola espiral de carro, reforçada, com base feita em ferro maciço de ½”, acento e cabeça em madeira maciça, com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática pó epox em forno de alta temperatura, medidas do chão ate o acento aproximadamente 40 cm, altura total aproximadamente 70 cm e 70 cm de comprimento</p>	
02	01	Unid	<p>Play Ground com 01 (uma) Torre, com cobertura composta com 04 pilares em madeira plástica aproximadamente 90x90mm com reforço, interligados com metalão medindo aproximadamente 50x30 chapa 18, com uma plataforma de madeira plástica ecológica medindo no mínimo 0,70m x 0,70m, fixadas com rebites de repuxo. Altura da plataforma do chão aproximadamente 1,30m, cobertura em rotomoldado PEULD (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com 4 caídas de água. Medida mínima: altura 3,30m, largura 0,90m x 0,90m. Incluso grades de proteção lateral (guarda corpo com aproximadamente 0,85m) feito de metalão com no mínimo 10 x 40 e 20 x 20, nas saídas sem equipamentos ou ligações.</p> <p>Apresentar o certificado emitido por órgão competente, acreditado pelo INMETRO (OCP), comprovando a conformidade todos os produtos que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2012 em nome do fabricante. Apresentar de relatórios de ensaios de produtos (REP) emitida em nome da fabricante do material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983), onde comprove a exposição por 1.500 (mil e quinhentas) horas de névoa salina da matéria prima; determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência</p> <ul style="list-style-type: none"> - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos playgrounds. O relatório devera ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO - relatório de ensaio de tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf. - da madeira utilizada na fabricação dos itens, as licitantes deverão apresentar comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no cadastro técnico federal (CTF) do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (IBAMA). <p>01 - Rampa de corda - estrutura com tubo industrial 2" chapa</p>	15.830,00

		<p>13, rampa em corda poliéster em quadros de 15x15cm tipo RE com cruzamentos travados e interligados em plástico injetado, não podendo conter nós aparentes; medindo no mínimo: 0,85m de largura, 2,20m de comprimento. Todos os parafusos utilizados para a montagem do Brinquedo/PlayGround deverão ter acabamentos em ponteiros em Polietileno, objetivando a maior segurança dos usuários.</p> <p>01 (uma) Escada fixa com 6 (seis) degraus em madeira de lei (preferencialmente Itauba) certificada junto ao IBAMA, base laterais e degraus confeccionados com metalão com aproximadamente 50x30 chapa 18, unidos com solda mig. Medindo no mínimo: 0,80m de largura x 2,00m de comprimento.</p> <p>01 (uma) Rampa de corda de nó - estrutura fabricada em metalão com aproximadamente 60x40 chapa 18, laterais de proteção em tubo 7/8 chapa 18; rampa em madeira plástica ecológica fixada com rebites de repuxo na horizontal para apoio dos pés e corda com nós para subir; medindo no mínimo: 0,90m de largura x 2,20m de comprimento.</p> <p>01 (um) Tobogã confeccionado em plástico rotomoldado, com aproximadamente 0,80cm de diâmetro, com 01 (um) tubo curvo medindo aproximadamente 2,5m de comprimento, com cores variadas.</p>	
TOTAL			57.326,66

1 - Prazo de Entrega e Instalação: Até 20 (vinte) dias contados do recebimento da solicitação.

2 - Local de Entrega: Praça Daniel Valejo e Avenida Huett Bacelar – ao lado da Cancha Bocha.

3 - Prazo de Garantia: Mínimo 12 (doze) meses

4 - Prazo de Pagamento: De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará prazos de pagamento para até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da nota(s) fiscal(is) / Fatura(s) devidamente atestada(s) pelo Setor Competente.

5 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrente da presente contratação deverão onerar a seguinte dotação orçamentária: 020101 Gabinete do Prefeito – 04.122.0007.1002.0000 Aquisição de Veículo – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permante – 0.01.00 110.000 Geral

6– Das outras Despesas: Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

6.1 - Os playsgrounds deverão ser entregues livres de quaisquer ônus.

ANEXO II

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Licitatório nº. ___/20___
Pregão nº. ___/20___

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20__

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador Nº.
do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Licitatório nº. ___/20___
Pregão nº. ___/20___

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fato supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20___

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º.
do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Licitatório nº. ___/20___
Pregão nº. ___/20___

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, de _____ de 20__

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador Nº.
do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Licitatório nº. ___/20__

Pregão nº. ___/20__

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20__

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador Nº.
do documento de identidade

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e, pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, CNPJ. 46.444.790/0001-03, com sede à rua Benedito Soares Marcondes n.º 300, em João Ramalho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **WAGNER MATHIAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 34.624.004-9 – SSP/SP., e CPF. n.º 282.915.348-02 e por outro lado _____, - CNPJ. _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à _____ n.º _____, em _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF. n.º _____, residente e domiciliado à rua _____ n.º _____, em _____, Estado de São Paulo que em razão da proposta vencedora da licitação Modalidade _____ processo n.º _____, já Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

1.1. O objeto do presente termo destina-se ao fornecimento de **02 (dois) playgrounds**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e proposta apresentada na licitação e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de__ (____) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto, será solicitado, durante o período de vigência do contrato, através de telefone, e-mail e mediante emissão de requisição do setor de compras.

3.2 - Prazo de Entrega: Até 20 (vinte) dias contados do recebimento da solicitação.

3.3 - Local de Entrega: Praça Daniel Valejo e na Avenida Huett Bacelar -ao lado da Cancha de Bocha.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação da homologação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 5.1. O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega.
- 5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (Três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.4. O objeto do presente contrato será recebido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura ou o Diretor de Obras, Serviços, Frota e Transporte.

5.4.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada deverá providenciar a substituição do objeto em conformidade com as especificações do edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.4.2. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA-DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor do presente termo é de R\$. _____ (_____ Reais).

6.2. As despesas decorrente da presente contratação deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

.....
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará prazos de pagamento para até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da nota(s) fiscal(is) / Fatura(s) devidamente atestada(s) pelo Setor Competente.

7.2 A Prefeitura Municipal de João Ramalho efetuará os pagamentos na Modalidade Transferência Bancária através de DOC (Documento de Ordem de Crédito / TED (Transferência Eletrônica Disponível) em nome da Contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

7.3 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será atualizado, da data de vencimento à do efetivo pagamento, pela variação da TR – Taxa referencial, calculada pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Fornecer e instalar o objeto do presente termo, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento do pedido de compra.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação enquanto permanecer vigente o presente termo de contrato.

8.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Deixar os parques preparados e prontos para a instalação dos playgrounds antes da data de programação para instalação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Administração o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

9.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o Contrato com toda cautela e boa técnica.

9.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.4 A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato poderá ser cancelado:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na previstas na cláusula décimaterceira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Contrato.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução do fornecimento.

10.2. O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Contrato:

10.2.1. Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a Contratada se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado /serviço não prestado na entrega do objeto.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Extinto o prazo de vigência do Contrato não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.3. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

João Ramalho, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
			Total	

João Ramalho, ___ de _____ de 20__

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

CONTRATADA:

A.R.P N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo: WAGNER MATHIAS - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@jooramalho.sp.gov.br

E-mail pessoal: wmathias1515@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*